



CARTÃO 360 PORTO DE MÓS

Condições Gerais de Adesão ao Programa de Fidelização «Marketplace E-Negócios»

O Município de Porto de Mós tem nas suas atribuições de interesse público, inerentes ao artigo 23º n.º 2, alínea *m)* e do artigo 33º alíneas *ee)* e *ff)* ambos os artigos presentes na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, promover e apoiar o desenvolvimento de atividades relacionadas com a atividade económica de interesse municipal, como a criação de equipamentos e serviços de apoio à atividade económica, com vista ao desenvolvimento económico do comércio local, atendendo à nova realidade digital de venda e compra de produtos, de forma não presencial.

O Município de Porto de Mós criou o “Cartão 360 Porto de Mós” integrado no Programa Marketplace E-Negócios, com o intuito de permitir aos comerciantes e empresários integrar uma montra digital, onde todos os clientes podem aceder aos produtos/serviços, descontos, localização, horários e contactos, assim como, realizar encomendas, escolher um prestador de serviços para as entregas e utilizar todas as formas de pagamento, incluindo as novas *cashless* e *contactless*, isto é transações financeiras por meios digitais, cuja metodologia vai tornar mais fácil, mais rápido, mais seguro e mais cómodo vender e comprar produtos e serviços nos estabelecimentos comerciais e empresas do concelho.

Para o efeito, é essencial que aos futuros utilizadores, sejam eles vendedores ou compradores, se estabeleçam condições gerais de utilização deste Marketplace.

1. O Programa de Fidelização MARKETPLACE E-NEGÓCIOS consiste na criação e disponibilização aos utilizadores de um conjunto único de ofertas, descontos e outros benefícios na rede das entidades aderentes. Estas ofertas, descontos, divulgações e benefícios são comunicados através de notificação enviada para o número de telefone associado ao cartão, sendo de natureza genérica ou especificamente direcionados aos interesses e às preferências dos seus utilizadores, identificadas através da análise das preferências presumidas pela utilização do cartão.
2. O Programa de Fidelização MARKETPLACE E-NEGÓCIOS, corporizado através de uma aplicação informática (*app 360City*) e/ou de um cartão magnético com QR Code, é propriedade do Município de Porto de Mós, desenvolvido de acordo com as suas atribuições de interesse público, no desenvolvimento económico do comércio local, atendendo à nova realidade digital de venda e compra de produtos, de forma não presencial.
3. Para aderir às presentes Condições Gerais e aos benefícios do Programa de Fidelização MARKETPLACE E-NEGÓCIOS é necessário instalar a *app* associada ao mesmo ou ser possuidor do Cartão 360 Porto de Mós, o qual poderá ser obtido gratuitamente na Câmara Municipal de Porto de Mós, ou em algum dos locais autorizados e devidamente assinalados.
4. Para os efeitos do disposto no presente normativo, os termos seguintes têm o significado que

Ihes é atribuído neste ponto:

Utilizador – pessoa singular ou coletiva que adere ao MARKETPLACE E-NEGÓCIOS na ótica de consumidor;

Aderente – estabelecimento comercial, serviços, empresas, empresários em nome individual que subscrevem o MARKETPLACE E-NEGÓCIOS.

5. O MARKETPLACE E-NEGÓCIOS é válido nos estabelecimentos ou empresas aderentes, do concelho de Porto de Mós, ao Programa de Fidelização.
6. A adesão ao MARKETPLACE E-NEGÓCIOS não tem custos para os utilizadores.
7. A adesão pelos utilizadores consubstancia-se através do *download* gratuito da *app* e preenchimento dos respetivos dados e/ou da utilização do cartão, que todas as famílias do concelho recebem gratuitamente em casa, através de carta remetida pelo Município de Porto de Mós.
8. O uso do cartão é da responsabilidade do utilizador, pelo que o Município de Porto de Mós não se responsabiliza em caso de perda/extravio ou furto/roubo do mesmo, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
9. Em caso de perda, roubo ou extravio do cartão físico é garantida aos utilizadores registados a reposição do saldo existente à meia-noite do dia da comunicação da perda ou roubo para um novo cartão, devendo o anterior ser imediatamente bloqueado pelo próprio nas definições da *app*.
10. No caso de o utilizador desejar uma nova via do cartão, poderá endereçar esse mesmo pedido ao Presidente da Câmara Municipal de Porto de Mós, através de carta registada remetida para Praça da República, 2480-001 Porto de Mós, ou de envio de e-mail para e-negocios@municipio-portodemos.pt.
11. O custo da emissão e envio da nova via do cartão é assumido pelo utilizador e tem o custo de 2 (dois) euros, referentes ao cartão físico e ativação do mesmo.
12. O Município de Porto de Mós reserva-se o direito de fazer cessar o vínculo firmado através da adesão às presentes Condições Gerais, anulando os cartões e os respetivos descontos, sempre que seja detetada a prática de um crime, fraude, utilização indevida ou uso comercial ilegal, sem embargo da promoção da competente participação ao Ministério Público.
13. A utilização do MARKETPLACE E-NEGÓCIOS, seja através da *app 360City*, ou seja, através do cartão, supõe o conhecimento e a aceitação expressa das presentes Condições Gerais de utilização pelo possuidor do cartão.
14. Para os aderentes, a anuência ao MARKETPLACE E-NEGÓCIOS é gratuita nos primeiros 6 meses de adesão. Assim, o parceiro só terá o custo das comissões, muito competitivas, sem custos adicionais, com a adesão aos pagamentos digitais através da *app 360City*.
15. O Município de Porto de Mós assume totalmente o custo da permanência na plataforma dos estabelecimentos aderentes durante os primeiros seis meses, período em que os aderentes podem beneficiar de todas as funcionalidades do MARKETPLACE E-NEGÓCIOS, ou seja:

- a) Presença na página institucional da Câmara Municipal de Porto de Mós e na *app 360City* com informação institucional do estabelecimento;
 - b) Acesso ao programa de fidelização, com opção de configurar um desconto para os utilizadores registados;
 - c) Acesso a uma loja *online* (marketplace) em browser integrada com o programa de fidelização e com os meios de pagamento 360City e outros;
 - d) Acesso a um canal de promoções com imagem, título e descrição que destacará o estabelecimento nos destaques do topo da *app 360City*;
 - e) Adesão aos pagamentos digitais 360City com comissões muito competitivas e sem custos adicionais, que permitirão receber pagamentos 360City do marketplace e do cartão.
16. Após os primeiros seis meses, o custo de permanência na plataforma MARKETPLACE E-NEGÓCIOS deixa de ser suportado pelo Município de Porto de Mós, passando a ser assumido pelo estabelecimento aderente, havendo a opção de duas mensalidades:
- a) 10 (dez) euros por mês para poder receber encomendas online a partir da *app 360City* ou do marketplace;
 - b) 10 (dez) euros por mês para ter acesso ao canal de criação do seu estabelecimento e destaque da página principal da *app 360City*.
17. A adesão do estabelecimento aderente à plataforma MARKETPLACE E-NEGÓCIOS, permanece sempre válida, não sendo cancelada mesmo no caso em que o aderente não queira assumir nenhuma das duas opções de mensalidade supra mencionadas, continuando a poder beneficiar das seguintes vantagens, sem qualquer custo adicional:
- a) Presença no marketplace e na *app 360City* com informação institucional do estabelecimento;
 - b) Acesso ao programa de fidelização, com opção de configurar um desconto para os utilizadores registados;
 - c) Acesso ao marketplace, mas apenas como montra digital dos produtos/serviços sem que os utilizadores possam efetuar encomendas;
 - d) Adesão aos pagamentos digitais 360City com comissões muito competitivas e sem custos adicionais, que permitirão receber pagamentos 360City do Marketplace e do cartão.
18. Os estabelecimentos aderentes podem ativar as duas funcionalidades pagas do MARKETPLACE E-NEGÓCIOS (promoções com destaque e encomendas *on-line*), a qualquer momento, durante o período mínimo de um mês, sem qualquer vínculo com pagamento adicional.
19. Os descontos definidos pelos aderentes do Programa de Fidelização são atribuídos pelos próprios aos utilizadores, após comprovativo de adesão ao MARKETPLACE E-NEGÓCIOS, que pode ser feito através de apresentação da *app 360City* (pagamento com a mesma no caso de compra presencial, se pretender), ou indicação do número de telefone associado ao cartão em loja física.

20. O desconto a aplicar terá de ser, no mínimo, de 5% em qualquer compra, podendo ser superiores mediante decisão do estabelecimento aderente e consoante os valores de compras definidos pelo próprio.
21. A adesão às vantagens e benefícios do Programa de Fidelização implica que o Município de Porto de Mós tenha de proceder ao tratamento de dados pessoais, em concreto, dos dados do utilizador ou do comerciante (no caso de se tratar de pessoa singular), fornecendo em cumprimento do disposto nos artigos. 12.º e 13.º do RGPD, a seguinte informação básica:
- a) Responsável pelo tratamento de dados: Município de Porto de Mós, Autarquia Local, pessoa coletiva n.º 505 586 401, com sede em Praça da República, 2484-001 Porto de Mós, Telefone: 244 499 600, Fax: 244 499 601, e-mail: rtd@municipio-portodemos.pt
 - b) Contactos do Encarregado de Proteção de Dados: Praça da República, 2484-001 Porto de Mós, Telefone: 244 499 600, Fax: 244 499 601, e-mail: dpo@municipio-portodemos.pt
 - c) Finalidade(s) do tratamento: O tratamento de dados é necessário para (i) os termos e condições da contratualização e gestão da adesão ao cartão; (ii) gestão e melhoria do Programa de Fidelização MARKETPLACE E-NEGÓCIOS, o que inclui o cálculo e atribuição de benefícios; (iii) o desenvolvimento, gestão e comunicação de ofertas gerais e de ofertas personalizadas de produtos, bens e serviços ajustadas ao interesse do utilizador, de acordo com a análise das suas preferências de consumo, em conformidade com a utilização do MARKETPLACE e com a realização de estudos de mercado; (iv) a apresentação de novas parcerias com alargamento dos benefícios do Programa; (v) a prestação de serviços acessórios, relacionados com as compras efetuadas com recurso ao MARKETPLACE (entregas ao domicílio, reparações e reservas e Serviços de Apoio ao Cliente); (vi) tratamento estatístico; (vii) a análise de dados para deteção de fraude ou uso indevido do MARKETPLACE.
 - d) Base de licitude do(s) tratamento(s): Exercício de funções de interesse público (artigo 6.º, no 1, e), do RGPD e artigos 23.º, *m)* e 33.º, *ee)* e *ff)*, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual; execução de contrato de adesão ao cartão 360 Porto de Mós (artigo 6.º, n.º 1, b), do RGPD) e consentimento do titular (artigo 6.º, n.º 1, a) do RGPD).
 - e) Categorias de Dados: Dados de identificação e de contacto (nome, morada, telefone, e-mail, data de nascimento e número de pessoas do agregado familiar), dados transacionais (loja da transação e valor da transação), dados operacionais (saldo disponível no MARKETPLACE e histórico do saldo) e dados construídos (segmentação de utilizadores através da análise das preferências); número de IP; número do IMEI; dados de localização.
 - f) Direitos dos titulares dos dados: Direito de acesso (artigo 15.º, do RGPD); Direito de retificação (artigo 16.º, do RGPD); Direito de apagamento (artigo 17.º, do RGPD); Direito a limitação do tratamento (artigo 18.º, do RGPD); O direito a obter do responsável pelo tratamento informação sobre os destinatários dos dados (artigo 19.º, do RGPD); Direito de portabilidade dos dados (artigo 20.º, do RGPD); Direito de oposição (artigo 21.º, do RGPD);
 - g) Direito de retirar o consentimento, a qualquer momento, sem comprometer a licitude do tratamento efetuado com base no consentimento previamente dado; Direito a ter uma resposta do responsável pelo tratamento nos prazos legais; Direito ao conhecimento de uma violação de dados; Direito a apresentar reclamação perante a Comissão Nacional de

Proteção de Dados (CNPD) através do sítio www.cnpd.pt, ou por carta dirigida para a Av. D. Carlos I, 134, 1.º, 1200 - 651 Lisboa e os contactos de Telefone: 213 928 400, Fax 213 976 832, e-mail geral@cnpd.pt ou de recorrer aos tribunais comuns.

- h) O tratamento de dados pessoais, no âmbito de aplicação das presentes Condições Gerais, observará a Política e Procedimentos de Proteção de Dados Pessoais do Município de Porto de Mós.
22. A adesão ao cartão de Fidelização *360 Porto de Mós* é livre, sendo o tratamento dos dados pessoais do utilizador necessário para a execução das presentes Condições Gerais e do Programa de Fidelização. Caso pretenda que o MARKETPLACE E-NEGÓCIOS deixe de tratar os seus dados pessoais, o contrato deixará de produzir os seus efeitos.
23. O utilizador pode a qualquer momento fazer cessar o vínculo firmado através da adesão às presentes Condições Gerais, devendo para o efeito dar conhecimento expresso desse facto ao Presidente da Câmara Municipal de Porto de Mós, através de carta registada remetida para Praça da República, 2480-001 Porto de Mós ou envio de e-mail para e-negocios@municipio-portodemos.pt.
24. A denúncia das presentes Condições Gerais implica que o utilizador deixe de poder utilizar o MARKETPLACE E-NEGÓCIOS e as vantagens decorrentes do Programa de Fidelização.
25. O Município de Porto de Mós reserva-se o direito de decidir sobre os benefícios associados ao Programa de Fidelização MARKETPLACE E-NEGÓCIOS sobre as suas condições de utilização, bem como sobre o cancelamento, alteração ou substituição do Programa de Fidelização.
26. As respetivas Condições Gerais encontram-se disponíveis em <https://www.municipio-portodemos.pt/p/marketplace-e-negocios>.
27. Em caso de cancelamento, alteração ou substituição do Programa de Fidelização, o Município de Porto de Mós comunicará esse cancelamento, alteração ou substituição através de qualquer um dos canais acima indicados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
28. O Município de Porto de Mós reserva-se, ainda, o direito de alterar as Condições Gerais, sendo tal facto comunicado com uma antecedência mínima de 15 (quinze) dias através de qualquer um dos canais elencados.
29. Caso não concorde com as alterações realizadas às Condições Gerais, referidas no número anterior, pode fazer cessar o vínculo firmado às presentes Condições Gerais, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir da comunicação dessas alterações, dirigindo-a ao Presidente da Câmara Municipal de Porto de Mós, através de carta registada, remetida para Praça da República, 2480-001 Porto de Mós, ou de e-mail enviado para e-negocios@municipio-portodemos.pt.
30. Caso resolva as Condições Gerais, deixará de poder utilizar o MARKETPLACE E-NEGÓCIOS e quaisquer vantagens decorrentes do Programa de Fidelização.
31. Qualquer alteração às Condições Gerais terá de ser novamente subscrita, de forma presencial ou eletrónica.
32. Para mais informações sobre o funcionamento do Programa de Fidelização consulte

<https://www.municipio-portodemos.pt/p/marketplace-e-negocios>, o atendimento presencial na Câmara Municipal de Porto de Mós ou o Gabinete de Apoio às Empresas e Negócios da Câmara Municipal de Porto de Mós.

33. Os casos omissos serão dirimidos pelo Presidente da Câmara Municipal de Porto de Mós, a requerimento do aderente ou utilizador.

Porto de Mós, 4 de maio de 2021.